



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1644 DE 28 DE setembro DE 1993

"Dispõe sobre suplementação de recursos para o órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o Crédito Especial do Fundo de Assistência Municipal de Alimentação - FUNAMA, aberto pelo art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 1.556, de 17 de fevereiro de 1993, no valor de Cr\$ 2.500.000.00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial acima, serão usados recursos de igual valor de conformidade com o art. 43, item II, daz Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de setembro de 1993

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio e publicada e publicada no jornal da Câmara Municipal  
Em 28/09/1993